

# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### MEMORANDO

Barra do Jacaré, 16 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
**Edimar de Freitas Alboneti**  
Prefeito Municipal  
Barra do Jacaré - Paraná

Excelentíssimo Senhor,

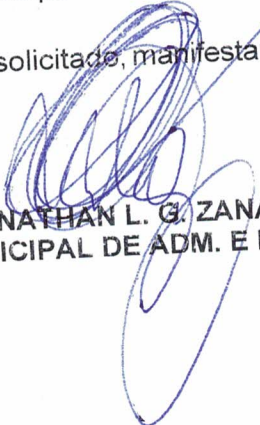
Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar a autorização para que se realize aditivo ao contrato 142/2018, com a Empresa Copel Telecomunicações S/A, que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para: FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA: SERVIÇO DEVE SER 60% FIBRA ÓPTICA, ATÉ A PONTA DO CLIENTE, SEM FILTROS, PERMITINDO EXPLORAR SERVIÇOS COM SERVIDORES WEB, E-MAIL, VOIP E OUTROS NECESSÁRIOS COMO: CAPACIDADE DE 100 Mbps. GARANTIA DE BANDA DE 100%. FORNECIMENTO DE BANDA SIMÉTRICA PARA DOWNLOADS E UPLOADS. DISPONIBILIDADE 365X24X7. CENTRAL DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL 24 H POR DIA. SLA PARA RECUPERAÇÃO DE CIRCUITO: PRAZO MÁXIMO DE 8H. DISPONIBILIDADE DE 01 ENDEREÇO DE IP PÚBLICO (VÁLIDO). Conforme especificações contidas no processo de Inexigibilidade nº. 12 do exercício de 2018, que faz parte integrante deste contrato, junto com proposta da contratada e demais documentos. Nos termos da proposta de renovação que segue em anexo ao processo, sendo o valor reajustado com o INPC de 11,07% acumulado dos últimos 12 meses, sendo firmado aditivo com o novo valor de: R\$ 28.808,67 (vinte e oito mil. oitocentos e oito reais e sessenta e sete centavos), divididos em 12 parcelas iguais e mensais.

Justificamos o aditamento por se tratar de trabalho fornecido pela empresa já contratada aonde todos os setores estão adaptados sendo inviável outra licitação, uma vez que conforme já comprovado no processo de Inexigibilidade se tratar de fornecedor exclusivo, sendo possível o aditamento do processo já existente, presando pelo princípio da eficiência.

Portanto, diante do exposto e cumprimentando as normas legais, solicito a autorização deste executivo Municipal.

No aguardo do solicitado, manifestamos nossas considerações.

Atenciosamente,

  
NATHAN L. G. ZANATTA  
SEC. MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

**RE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2018 - Copel Telecom x Prefeitura de Barra do Jacaré**

De: Eliana Celeste Yamaguti  
Para: pmbj@uol.com.br  
Cópia: corporativo.cte@copel.com  
Cópia oculta:  
Assunto: RE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2018 - Copel Telecom x Prefeitura de Barra do Jacaré  
Enviada em: 16/11/2021 | 14:34  
Recebida em: 16/11/2021 | 14:34  
2021.09.30 ... .pdf 1.75 MB

Prezado boa tarde !

Reencaminho e-mail enviado dia 29/10/21. Na ocasião tentei contato por telefone mas também sem sucesso.

Informo que o contrato supracitado estará vencendo em breve no dia **30/11/2021**.  
A Copel Telecom manifesta interesse na renovação do mesmo por mais 12 meses.  
Se houver concordância favor nos enviar o termo aditivo ao contrato para análise e assinatura.  
Favor observar o reajuste previsto em contrato para o próximo período.  
O representante que assinará pela Copel será Ricardo Lopes Montanher conforme procuração em anexo.

Solicitamos também a devolução do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2018 assinado. Foi enviado via correios, mas não recebemos a nossa via.

Para tramitar o 3º termo aditivo necessitamos do envio do 2º termo aditivo. Podem enviar digitalizado nesse momento, mas de qualquer forma necessitamos da nossa via original.

Favor enviar para:

Copel Telecomunicações S/A  
A/C Eliana Celeste Yamaguti  
R. José Izidoro Biazetto 158 Bloco A1 - piso superior  
CEP 81200-240 - Curitiba - PR

**Caso por algum motivo não haja intenção de renovar o prazo de vigência é necessário que nos informem para agendarmos o cancelamento do serviço.**

Qualquer dúvida ou nova tratativa fico à disposição.

Atenciosamente,

**Eliana Celeste Yamaguti**

Departamento de Pós Vendas · Atendimento ao Setor Público e Copel  
eliana.yamaguti@copel.com  
+55 41 3331-3010  
R. José Izidoro Biazetto, 158 · Bloco A1 - 1º andar  
CEP 81200-240 - Curitiba · Paraná · Brasil

**De:** PMBJ - Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré <pmbj@uol.com.br>

**Enviado:** terça-feira, 16 de novembro de 2021 14:15

**Para:** Eliana Celeste Yamaguti <eliana.yamaguti@copel.com>

**Assunto:** RE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2018 - Copel Telecom x Prefeitura de Barra do Jacaré

Boa tarde, contrato de fornecimento com a copel está por vencer, gostaria de informações, para tratar sobre a renovação, quem poderia me ajudar?

ATT, P. M. de Barra do Jacaré/PR  
43 3537-1212

**De:** "Eliana Celeste Yamaguti" <eliana.yamaguti@copel.com>

**Enviada:** 2020/10/14 08:59:28

**Para:** pmbj@uol.com.br, corporativo.cte@copel.com

**Assunto:** RE: RE: RE: RE: RE: RE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2018 - Copel Telecom x Prefeitura de Barra do Jacaré

Bom dia !



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.368.865/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/04/2001</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**COPEL TELECOMUNICACOES S.A.**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**COPEL-TELECOM**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT**  
**61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente**  
**61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente**  
**62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**  
**62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**  
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**  
**71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente**  
**74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**  
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**  
**95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**205-4 - Sociedade Anônima Fechada**

LOGRADOURO  
**R TREZE DE MAIO**

NÚMERO  
**1062**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**80.510-030**

BAIRRO/DISTRITO  
**SAO FRANCISCO**

MUNICÍPIO  
**CURITIBA**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**SOCIETARIO@COPELTELECOM.COM**

TELEFONE  
**(41) 3318-7777/ (41) 3318-7807**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**09/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/11/2021** às **15:38:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025437327-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.368.865/0001-66**  
Nome: **COPEL TELECOMUNICACOES S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COPEL TELECOMUNICACOES S.A.**  
CNPJ: **04.368.865/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:16:39 do dia 11/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2022.

Código de controle da certidão: **CEC7.A234.B2EA.747D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: COPEL TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.368.865/0001-66

Certidão n°: 53970028/2021

Expedição: 16/11/2021, às 15:35:37

Validade: 14/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COPEL TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.368.865/0001-66, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

### **Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.368.865/0001-66  
**Razão Social:** COPEL TELECOMUNICAÇÕES SA  
**Endereço:** RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO A / MOSSUNGUE / CURITIBA / PR /  
81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/11/2021 a 30/11/2021

**Certificação Número:** 2021110101402352387068

Informação obtida em 16/11/2021 15:39:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

# República Federativa do Brasil

1º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 13º Serviço Notarial do  
Foro Extrajudicial Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Bacharel Ricardo Augusto de Leão  
Notário e Registrador  
CNPJ 04697784/0001-00



Livro 100-P

Folha 044/045

0010803



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A A FAVOR DE RICARDO LOPES MONTANHER, na forma abaixo declarada:**

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração, bastante virem, 30/09/2021 (trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um), neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como **Outorgante: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **04.368.865/0001-66**, com sede à Rua Treze de Maio, nº 1062, Bairro São Francisco, Curitiba-PR, neste ato representado por **ANDRE LUIS ACKERMANN**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **2.907.894-5/SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº **271.838.378-07**; e **MARIANA BARRETO REZENDE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, maior e capaz, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **12171740-9/SESP/PR** e inscrita no CPF/MF sob nº **071.281.957-69**, ambos com endereço profissional à Rua Treze de Maio, nº 1062, Bairro São Francisco, Curitiba-PR, conforme Estatuto Social Consolidado devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20215534220 em data de 19/08/2021; Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 3 de Agosto de 2021, devidamente registrada sob nº 20215534220 na Junta Comercial do Estado do Paraná em 19/08/2021; Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 3 de Agosto de 2021, devidamente registrada sob nº 20215600924 na mesma junta em 19/08/2021; Certidão Simplificada da mesma junta expedida em data de 02/09/2021; Cópias essas devidamente arquivadas nestas Notas sob nº 46 do livro nº 55 de Contratos Sociais; reconhecido como o próprio por mim **Natasha dos Santos Gilberri**, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **RICARDO LOPES MONTANHER**, brasileiro, casado, Engenheiro Elétrico, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **23.390.618-6/SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº **134.952.388-75**, residente e domiciliado na Rua Angelo Dallarmi, nº 148, bairro Santa Felicidade, Curitiba-PR; ao qual confere **poderes específicos para assinar contratos e documentos correlatos à vendas de produtos para clientes corporativos e governamentais, bem como modelos elaborados pela Outorgante podendo ajustar cláusulas e condições dos mesmos. Enfim praticar todos os atos os demais atos ao fiel desempenho do presente mandato. Prazo de Validade: 01 ano a contar desta data. Não Podendo substabelecer. (lavrada sob minuta).** O nome, a qualificação e identificação do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza civil e criminalmente pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constante neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes. Assim o disse do que dou fé. Que foi apresentada guia de recolhimento de **Funrejus** sob nº 14000000007351883-8, no valor de R\$20,87 (vinte reais



e oitenta e sete centavos). A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assinam, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O presente ato encontra-se lançado no "Livro Protocolo Geral" sob nº 0005290, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (30/09/2021). Eu, (a.), Natasha dos Santos Gilber, escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$83,46(VRC 384,62) Funrejus: R\$20,86, Selo: R\$1,80 , FUNDEP: R\$4,17, ISSQN: R\$3,34. Total: R\$113,64. Selo Digital Nº F371XNCqt8byM3dcKWcaejzNt. (aa.) COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A, ANDRE LUIS ACKERMANN, Representante da Outorgante e COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A, MARIANA BARRETO REZENDE DE OLIVEIRA, Representante da Outorgante. Natasha dos Santos Gilber, escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, (a.), Natasha dos Santos Gilber, escrevente, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade



Curitiba-PR, 30 de setembro de 2021



Natasha dos Santos Gilber  
escrevente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DAS CIDADIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRABALHO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**PR**

---

**NOME**  
 RICARDO LOPES MONTANHER

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
23390618 SESP SP

**CPF**  
134.952.388-75

**DATA NASCIMENTO**  
15/08/1974


**FILIAÇÃO**  
EDMUNDO MONTANHER  
JOANA LOPES MONTANHER

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
B

**Nº REGISTRO**  
02471671060

**VALIDADE**  
25/01/2023

**1ª HABILITAÇÃO**  
17/09/1992



---

**OBSERVAÇÕES**

---

**LOCAL**  
CURITIBA, PR

**ASSINATURA DO EMISSOR**  
*JARCOS (RAA)*

**ASSINATURA DO PORTADOR**

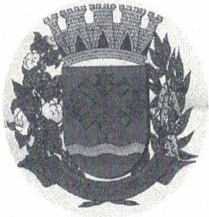
**DATA EMISSÃO**  
26/01/2018

15053150972  
PR913948799

**PARANÁ**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1579416062

PROIBIDO PLASTIFICAR 1579416062



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### AUTORIZAÇÃO

**AUTORIZO** preliminarmente à solicitação de aditamento ao contrato 142/2018, mediante memorando - Expedido pela unidade solicitante **Secretaria Municipal de Adm e Planejamento**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. Elaboração de parecer sobre a necessidade de aditamento ao procedimento licitatório.
2. Elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento de aditamento.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré 16 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

  
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

**DO:** Setor de Licitação

**PARA:** Setor Jurídico Municipal

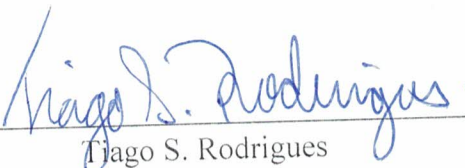
**Assunto:** Parecer Jurídico de Aditivo.

**Data:** 19/11/2021

Prezado Senhor:

Encaminho pasta processo nº 96/2018 e os documentos em anexo para a emissão de parecer Jurídico referente ao pedido de 3º Aditivo a Contrato nº 05/2021, prazo e valores para 12 meses, que tem como objeto: fornecimento de internet fibra ótica... as demais especificações vinculados ao Processo de Inexigibilidade nº.12/2018.

Na certeza de sermos atendidos, ficamos no aguardo.



Tiago S. Rodrigues  
Setor de Licitação



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### PARECER 138/2021

**Do** – Setor de Contabilidade

**Para** – Setor Licitação

**Assunto:** Aditivo de contrato 142/2018.

Vimos através deste informar às dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente ao aditivo de contrato 142/2018.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo.

### 03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

#### 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### 04.122.0004.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00.00	4.740,28	00910	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 29 de novembro de 2021

**LUCAS NASCIMENTO**

Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

Parecer Jurídico nº 271/2021

Processo Administrativo: nº 24/2021;

Objeto do Parecer: Possibilidade de prorrogação temporal de contrato administrativo c/c reajuste de preço;

Contratada: Copel Telecomunicações S/A;

Objeto do Contrato: fornecimento de internet;

Licitação Originária: Inexigibilidade nº 012/2018;

Contrato Originário: 142/2018.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação temporal de contrato administrativo c/c reajuste de preço firmado entre este Município e a empresa Copel Telecomunicações S/A, CNPJ nº 04.368.865/0001-66, que tem como objeto "fornecimento de internet".

Veio a esta Procuradoria: (i) memorando da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; (ii) pedido de prorrogação realizado pela contratada, acompanhada de documentos que comprovam a permanência das condições de habilitação; e, (iii) autorização do Prefeito Municipal.

É o relatório.

### 2. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO TEMPORAL

Nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93:

"Art. 57

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **LIMITADA A SESSENTA MESES.**" (destaquei)

In casu temos o seguinte lapso temporal:

Assinatura do Contrato	23/11/2018	Total <b>48 meses</b>
1º Termo Aditivo	19/11/2019 (+ 12 meses)	
2º Termo Aditivo	07/10/2020 (+ 12 meses)	
3º Termo Aditivo (atual pedido)	+ 12 meses	

Desta forma, em relação ao limite temporal estipulado em lei, é possível a prorrogação do contrato administrativo. Destacando-se que, novas prorrogações temporais estão limitadas à 12 (doze) meses.

Ainda, há que se destacar que, a data da assinatura dos termos aditivos não se confundem com a data de sua execução. Ou seja, apesar de a data da assinatura do 2º Termo Aditivo ser 07/10/2020, conforme se extrai do Contrato Administrativo nº 142/2018, a data limite para sua conclusão, ou para os pedidos de prorrogação, é 30 de novembro, estando o contrato em análise em regular vigência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

### 3. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO PAGO

O pedido de reajustamento de preço é juridicamente possível, em vista à necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo. Sendo que, conforme entendimento do TCE/PR (EGP - Curso nº 11 – Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato): “é recomendável utilizar índices oficiais de correção monetária para recompor o valor das prestações, especificamente pela legitimidade para melhor refletir a redesignação do valor real dos preços”.

*In casus*, a requerente utilizada como parâmetro de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, formulado pelo IBGE, ou seja, trata-se de um índice que utiliza critérios objetivos, usualmente adotado, e, que advêm de instituição de reconhecida qualificação.

A requerente cita que o INPC dos últimos 12 meses soma 11,07%, valor correto, conforme pesquisa junto ao site do IBGE.

Quanto ao retrospecto dos valores já pagos pela Administração Pública Municipal, temos o seguinte:

Assinatura do Contrato	R\$ 24.234,12
1º Termo Aditivo	R\$ 25.196,72
2º Termo Aditivo	R\$ 25.937,40

Desta forma, o pedido de reajustamento de preço pode ser deferido, vez que cumpre os requisitos legais.

### 4. DA PERMANÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA INEXIGIBILIDADE

O contrato administrativo em análise originou-se de uma inexigibilidade de licitação justificada pelo art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, qual seja: “fornecedor exclusivo”. Sendo que, dos documentos enviados a esta Procuradoria Jurídica, nenhum deles comprova a permanência da situação de exclusividade no fornecimento do serviço, ou, que o preço reajustado está dentro da média dos praticados no mercado.

Todavia, conforme consta na base de dados da Anatel (disponível em <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/aceessos/panorama>) há apenas uma outra empresa que também presta os serviços de internet banda larga fixa via fibra neste Município, a Qix Telecomunicações Ltda., todavia, esta não presta o serviço de “disponibilidade de IP público válido”. Ou seja, a contratada continua sendo a única fornecedora do serviço contratado em nosso município.

### 5. DA PERMANÊNCIA DAS CONDIÇÕES INICIAIS DE HABILITAÇÃO

Em uma prorrogação temporal de um contrato administrativo, sobretudo aquelas com prazo igual ou superior à 12 (doze) meses, é de fundamental importância verificar se a empresa contratada permanece com as condições iniciais de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

---

*In casus* houve a juntada de documentos, regularmente conferidos sob responsabilidade da Secretaria solicitante deste parecer.

### 6. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de execução do contrato de prestação de serviços nº 142/2018 (inexigibilidade nº 12/2018) em 12 (doze) meses, com de correção do valor de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC dos últimos 12 meses (11,07%).

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer, ressalvado melhor juízo.

Barra do Jacaré/PR, 29 de novembro de 2021.



---

**LUIZ FELLIPE BUENO OLIVEIRA**  
Advogado - OAB/PR 73.128





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 142/2018 REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2018

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, e a empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.368.865/0001-66, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158 – Bloco A, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP: 81200-240, representada por **RICARDO LOPES MONTANHER**, RG: 23.390.618-6 SSP/SP e CPF/MF n.º 134.952.388-75, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8666/93, resolve promover o **terceiro termo aditivo ao contrato n.º 142/2018**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto.

Contratação de empresa para fornecimento de internet fibra óptica: serviço deve ser 60% fibra óptica, até a ponta do cliente, sem filtros, permitindo explorar serviços com servidores web, e-mail, voip e outros necessários como: capacidade de 100 mbps. Garantia de banda de 100%. Fornecimento de banda simétrica para downloads e uploads. Disponibilidade 365x24x7. Central de atendimento disponível 24 h por dia. SLA para recuperação de circuito: prazo máximo de 8h. Disponibilidade de 01 endereço de ip público (válido). Conforme especificações contidas no processo de inexigibilidade n.º 12 do exercício de 2018, que faz parte integrante deste contrato, junto com proposta da contratada e demais documentos.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor.

O valor contratual que era R\$ 25.937,40 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Centavos) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 2.161,45 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos), fica acrescido do índice INPC 11,07%, resultando no valor total R\$ 28.808,67 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.400,72 (Dois e Mil, Quatrocentos Reais e Setenta e Dois Centavos), para os 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo.

A vigência contratual fica renovada para mais 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 19 de outubro de 2021.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

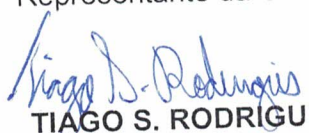
DocuSigned by:

  
**RICARDO LOPES MONTANHER**

**RICARDO LOPES MONTANHER**  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

  
**HELDER H. F. MORENO**  
RG: 10.982.392-9

  
**TIAGO S. RODRIGUES**  
RG: 11.084.905-2



**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: C5DC16FAA9F543CB91A6B3DC3FF53262  
 Assunto: Ref.: 00.0139- Contrato - Copel - Prefeitura de Barra do Jacaré - 142-2018  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 1  
 Certificar páginas: 5  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Manoella Braga Costa  
 Rua Treze de Maio 1062  
 Curitiba, Parana 80510-030  
 manoella.costa@copeltelecom.com  
 Endereço IP: 177.124.57.5

**Rastreamento de registros**

Status: Original  
 22/11/2021 | 15:37

Portador: Manoella Braga Costa  
 manoella.costa@copeltelecom.com

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Contratos do Jurídico  
 contratos.juridico@copeltelecom.com  
 Copel Telecom  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

**Assinatura**

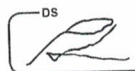
Usando endereço IP: 177.124.57.5

**Registro de hora e data**

Enviado: 22/11/2021 | 15:39  
 Visualizado: 23/11/2021 | 11:45  
 Assinado: 23/11/2021 | 11:46

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não disponível através da DocuSign

Paulo Celso Weigert Lobo  
 paulo.lobo@copeltelecom.com  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
 Usando endereço IP: 177.124.57.5

Enviado: 23/11/2021 | 11:46  
 Visualizado: 23/11/2021 | 14:09  
 Assinado: 23/11/2021 | 14:10

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 6/10/2021 | 17:25  
 ID: 8fec642e-11b5-45a9-afa7-62377de06800

Ricardo Lopes Montanher  
 ricardo.montanher@copeltelecom.com  
 Diretor B2B  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 179.106.205.77

Enviado: 23/11/2021 | 14:10  
 Visualizado: 23/11/2021 | 15:20  
 Assinado: 23/11/2021 | 15:20

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 23/11/2021 | 15:20  
 ID: 16616bcf-893a-4ac3-925e-500f46e3206e

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	22/11/2021   15:39
Entrega certificada	Segurança verificada	23/11/2021   15:20
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/11/2021   15:20
Concluído	Segurança verificada	23/11/2021   15:20
<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**



111  
v

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A.:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [mario.ferreira@horizonstelecom.com](mailto:mario.ferreira@horizonstelecom.com)

**To advise HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A. of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [mario.ferreira@horizonstelecom.com](mailto:mario.ferreira@horizonstelecom.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A.**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [mario.ferreira@horizonstelecom.com](mailto:mario.ferreira@horizonstelecom.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A.**



To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [mario.ferreira@horizonstelecom.com](mailto:mario.ferreira@horizonstelecom.com) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A. during the course of your relationship with HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A..



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 142/2018 REFERENTE  
AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2018

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, e a empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.368.865/0001-66, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158 - Bloco A, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP: 81200-240, representada por **RICARDO LOPES MONTANHER**, RG: 23.390.618-6 SSP/SP e CPF/MF n.º 134.952.388-75, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8666/93, resolve promover o **terceiro termo aditivo ao contrato n.º 142/2018**, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto.**

Contratação de empresa para fornecimento de internet fibra óptica: serviço deve ser 60% fibra óptica, até a ponta do cliente, sem filtros, permitindo explorar serviços com servidores web, e-mail, voip e outros necessários como: capacidade de 100 mbps. Garantia de banda de 100%. Fornecimento de banda simétrica para downloads e uploads. Disponibilidade 365x24x7. Central de atendimento disponível 24 h por dia. Sla para recuperação de circuito: prazo máximo de 8h. Disponibilidade de 01 endereço de ip público (válido). Conforme especificações contidas no processo de inexigibilidade n.º 12 do exercício de 2018, que faz parte integrante deste contrato, junto com proposta da contratada e demais documentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor.**

O valor contratual que era R\$ 25.937,40 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Centavos) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 2.161,45 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos), fica acrescido do índice INPC 11,07%, resultando no valor total R\$ 28.808,67 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.400,72 (Dois e Mil, Quatrocentos Reais e Setenta e Dois Centavos), para os 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo.**

A vigência contratual fica renovada para mais 12 (doze) meses.

**CLAUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 19 de outubro de 2021.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**FBC7D40E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/11/2021. Edição 2400  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



115  
✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ  
ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 142/2018 REFERENTE AO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2018

**Partes:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, inscrito no CNPJ n.º. 76.407.568/0001-93 E A EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/MF n.º. 04.368.865/0001-66.

**Das alterações:**

**1º - Onde se lê:** ...Rua José Izidoro Biazetto, n.º. 158 – Bloco A, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP: 81200-240...

**Passa-se a ler:** ... Rua Treze de Maio, 1062, Bairro São Francisco, Curitiba/PR, CEP: 80510-030...

**2º - Onde se lê:** Paço Municipal José Galdino Pereira, em 19 de outubro de 2021.

**Passa-se a ler:** Paço Municipal José Galdino Pereira, em 29 de novembro de 2021.

Data da Assinatura: 29/11/2021.  
Foro: Comarca de Andirá – PR

  
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 142/2018  
REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2018

**Partes:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, inscrito no CNPJ n.º. 76.407.568/0001-93 E A EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/MF n.º. 04.368.865/0001-66.

**Das alterações:**

**1º - Onde se lê:** ...Rua José Izidoro Biazetto, n.º. 158 – Bloco A, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP: 81200-240...

**Passa-se a ler:** ... Rua Treze de Maio, 1062, Bairro São Francisco, Curitiba/PR, CEP:80510-030...

**2º - Onde se lê:** Paço Municipal José Galdino Pereira, em 19 de outubro de 2021.

**Passa-se a ler:** Paço Municipal José Galdino Pereira, em 29 de novembro de 2021.

Data da Assinatura: 29/11/2021.  
Foro: Comarca de Andirá – PR

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:993FBC83**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/12/2021. Edição 2401  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>